



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 423/98, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998**

*“Dispõe sobre autorização para firmar acordo com a ELETROBRÁS e COELBA, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

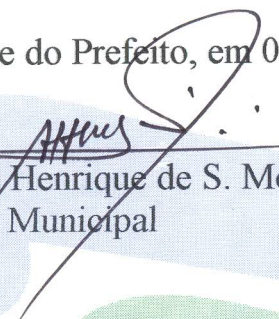
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contratos, ajustes e acordos com a **Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA** para a implantação do Programa de Eficientização Energética de Iluminação Pública do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a incluir na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários à execução do Programa referido no Artigo anterior.

Art. 3º - O Executivo encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias ao Poder Legislativo os instrumentos firmados em razão da autorização desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1998.

  
Antônio Henrique de S. Moreira  
Prefeito Municipal

